



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03-2023

1. PREÂMBULO.

1.1. O Município de Salto do Itararé, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 05-2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Fragoso da Silva, torna pública a realização desta Chamada Pública, que ocorrerá até **às 09h00min, do dia 14 de fevereiro 2023**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, à Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, INDIVIDUALMENTE OU NA CONDIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PARA A ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O recebimento e o credenciamento do Envelope "1", documentação de Habilitação, dar-se-á a **partir do dia 30/01/2023, até o dia 14/02/2023, até às 17h00min, que será feito através de sorteio**, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço acima mencionado.

1.3. A **ABERTURA** do Envelope "1", contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á às **09h00min, no dia 15 de fevereiro de 2023**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

1.4. Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, ou se encerrar antes do horário normal, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos horários e local estabelecido no Edital.

1.5. As despesas despendidas com o cumprimento do presente certame correrão por conta das dotações orçamentárias n.º: **02.02.04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

2. OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, INDIVIDUALMENTE OU NA CONDIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PARA A ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ – PR.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

3.1. A presente Chamada Pública é de âmbito nacional, podendo dela participar, na qualidade de proponentes, os leiloeiros oficiais que:

- a) Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) Não estejam em processo de insolvência civil;
- c) Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

3.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Na presente Chamada Pública é vedada a participação de empresas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1. O envelope "1", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03-2023.

A presente Chamada Pública tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, INDIVIDUALMENTE OU NA CONDIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PARA A ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR.**



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Razão/Denominação Social da Proponente

Endereço da Proponente

Telefone

E-mail”

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I**, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes.

5. DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO.

5.1. Os participantes deverão apresentar, para sua habilitação, os seguintes documentos em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade promotora desta Chamada Pública.

5.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** RG e CPF do leiloeiro oficial, e requerimento de empresário devidamente protocolado na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) em se tratando de empresário individual;
- b)** Documento que comprove a matrícula/habilitação e a regularidade do proponente junto à JUCEPAR, na condição de LEILOEIRO OFICIAL.

5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), caso se trate de empresário individual;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, caso se trate de empresário individual;
- c)** Certidões de regularidade fiscal expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do proponente;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

d) Certidão de regularidade de débito expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), se for o caso.

e) Certificado de Regularidade de Débito em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se for o caso.

e.1) As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), que eventualmente sejam obtidas via internet, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação, em diligência junto aos órgãos oficiais expedidores;

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011.

5.2.3. Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestado em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com firma reconhecida, que comprove a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet).

b) O Atestado deverá conter nome da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, data de realização do leilão, informação do emitente quanto a satisfação com o resultado obtido e a metodologia utilizada o leilão.

5.2.4. Outras Declarações:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo VII;

b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo VIII;

c) DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

5.3. Para os documentos sem data de validade expressa, serão considerados válidos os expedidos em até 60 (noventa) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

5.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. Os documentos apresentados no original não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.

6. PROCEDIMENTO.

6.1. Serão abertos os envelopes “1”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

6.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 05**, salvo em hipótese de documentos de Regularidade Fiscal, em razão do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, onde se a proponente apresentar documentação de natureza fiscal com alguma irregularidade, ela será habilitada com ressalva, pois será concebido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação. Em hipótese alguma a empresa deve deixar de apresentar a documentação, mesmo constando irregularidades.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Estarão Credenciadas a prestar serviços ao Município de Salto do Itararé-PR os Leiloeiros Oficiais habilitados nesta Chamada Pública, sendo **a ordem de classificação determinada através de sorteio público, a ser realizado no o dia 15/02/2023, às 09h00min, salvo motivo de força maior**, na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, ficando facultada a presença dos proponentes.

8. PRAZOS.

8.1. **O contrato terá vigência até 12 Meses, e o início da contagem dar-se-á- na data de assinatura do mesmo.**

8.2. Adjudicado o objeto da presente Chamada Pública, o Município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital,



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ou revogar a Chamada Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Os prazos de que tratam o **subitem 8.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro Oficial, sendo que nada será descontado do Município ou devido pelo Município ao Leiloeiro a qualquer título.

11. RECURSOS.

11.1. Os recursos administrativos cabíveis nesta Chamada Pública serão os previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 art. 109, e alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94 devendo ser interposto da seguinte forma:

11.1.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou não habilitação do licitante;
- b) Anulação ou renovação da Chamada Pública;
- c) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.883/94;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso será dirigido ao titular da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Superior. Subindo ao conhecimento da Autoridade Superior, deverá esta proferir



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública perante a Prefeitura o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.6. Qualquer recurso deve ser protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, na Rua Eduardo Bertoni, 471. Não serão aceitos recursos via fax, nem e-mail.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DE CHAMADA PÚBLICA

13.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. Reserva-se ao Município, o direito de revogar ou anular a presente Chamada Pública, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão e assegurando aos partícipes o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

- a) Expedir as ordens de serviços.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

- b) Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.
- c) O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;
- d) Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- e) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;
- f) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;
- g) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematantes(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- h) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados;
- i) Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

15.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta Chamada Pública, quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Avaliação dos bens;
- e) Elaboração e publicação do edital;
- f) Divulgação, propaganda e marketing;
- g) Realização do Leilão.
- h) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

15.2.1. Promover os leilões a serem realizados no âmbito do município de Salto do Itararé-PR, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no site da empresa contratada através da rede Internet;

15.2.2. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;

15.2.3. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

15.2.4. Prestar assistência aos interessados;

15.2.5. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

15.2.6. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

15.2.7. Quando o leilão for presencial, deverá a contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;

15.2.8. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

15.2.9. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos;

15.2.10. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;

15.2.11. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

15.2.12. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas neste Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

15.2.13. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

15.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Chamada Pública;

15.2.15. Indenizar o Município de Salto do Itararé por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

15.2.16. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

15.2.17. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

15.2.18. Responsabilizarem-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Salto do Itararé que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Salto do Itararé á quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Edital e da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1993 e da Lei Federal Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial em 09 de junho de 1994.

16.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em que qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser documentado e, da mesma forma, respondido, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação.

16.3. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.4. As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão na aquisição dos bens ou na execução dos serviços. Não serão levados em consideração quaisquer argumentos posteriores, baseados no desconhecimento dessas condições.

16.5. Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito deste Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição das Proponentes interessadas o fax da Prefeitura: (043) 3579-1607 e para dúvidas técnicas o telefone (043) 3579-1607.

16.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Declaração de microempresa (ME);

Anexo III. Carta de Credenciamento;

Anexo IV. Declaração de Idoneidade;

Anexo V. Declaração Inexistência de Fatos Supervenientes;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Anexo VI. Declaração que não Emprega Menores;

Anexo VII. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital e dos Documentos de Habilitação;

Anexo VIII. Minuta do Contrato.

Salto do Itararé, 26 de janeiro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO.

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao município de Salto do Itararé, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR EM %
1	Prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens.	5% (cinco por cento)

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao município de Salto do Itararé - PR, e com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens é que se justifica o presente leilão que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta Chamada Pública, quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

- b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Avaliação dos bens;
- e) Elaboração e publicação do edital;
- f) Divulgação, propaganda e marketing;
- g) Realização do Leilão.
- h) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

3.2. Promover os leilões a serem realizados no âmbito do município de Salto do Itararé-PR, cadastrando e divulgando os lotes a serem apreçados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no site da empresa contratada através da rede Internet;

3.3. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem preçoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;

3.4. Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes identificados;

3.5. Prestar assistência aos interessados;

3.6. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

3.7. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

3.8. Quando o leilão for presencial, deverá a contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem preçoados;

3.9. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

3.10. Enviar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;

3.11. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao **CONTRATANTE**;

3.12. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

3.13. Evitar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas neste Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

3.14. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

3.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Chamada Pública;

3.16. Indenizar o Município de Salto do Itararé por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.17. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

3.18. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

3.19. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Salto do Itararé que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Salto do Itararé á quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

- a) Expedir as ordens de serviços;
- b) Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento;
- c) O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;
- d) Disponibilizar à **CONTRATADA** e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- e) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;
- f) Dar condições de acesso aos interessados para visitaçào dos bens a serem apregoados.

4.2. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematantes(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

4.3. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

4.4. Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

5. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA.

5.1. A vigência do contrato para os serviços objeto desta Chamada Pública será de até 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI).

Ref.: Edital Chamada Pública nº 03-2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, INDIVIDUALMENTE OU NA CONDIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PARA A ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ – PR.

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(Local e data).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Ref.: Edital Chamada Pública nº 03-2023.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 03-2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(Local e data).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Ref.: Edital Chamada Pública nº 03-2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 03-2023, que a empresa..... está apta a tomar parte deste Chamada Pública, tendo em vista **inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade** emitida por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

(Local e data).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

Ref.: Edital Chamada Pública nº 03-2023.

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

(Local e data).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Ref.: Edital Chamada Pública nº 03-2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamada Pública nº 03-2023, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e data).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ref.: Edital Chamada Pública nº 03-2023.

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Chamada Pública e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e data).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

O município de Salto do Itararé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.920834/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, brasileiro, amasiado, residente e domiciliado nesta cidade de Salto do Itararé, PR, na Rua Emilio Delsoto, 1049, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.638.487-1, inscrito no CPF sob n.º 790.955.269-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com domicílio tributário no município de XXXXXX, 231, Centro, neste ato representada por XXXXXX, domiciliado na cidade de XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX, inscrito no C.P.F. sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública n.º 03-2023, pelos termos deste edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato se constitui **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, INDIVIDUALMENTE OU NA CONDIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PARA A ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ - PR**, conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.

1.2. A empresa contratada executará os serviços objeto desta licitação à vista de ordens de execução expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a executar todas as condições definidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, em regime de empreitada Global.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto, ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de:

Item	Descrição do Objeto	Valor em %
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS	5 % (cinco por cento)

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

4.2. As notas fiscais deverão especificar os serviços, correspondendo ao Termo de Referencia.

4.3. Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

4.4. O **MUNICÍPIO** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I. Imperfeição dos serviços executados;

II. Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **MUNICÍPIO**.

III. Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

5. CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros, consignados na dotação orçamentária nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo para a execução fica a contar da assinatura deste presente contrato.

6.2. A vigência contratual será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta Chamada Pública, quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Avaliação dos bens;
- e) Elaboração e publicação do edital;
- f) Divulgação, propaganda e marketing;
- g) Realização do Leilão.
- h) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

- 8.2. Promover os leilões a serem realizados no âmbito do município de Salto do Itararé-PR, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial ou eletrônico, no site da empresa contratada através da rede Internet;
- 8.3. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- 8.4. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- 8.5. Prestar assistência aos interessados;
- 8.6. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- 8.7. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- 8.8. Quando o leilão for presencial, deverá a contratada organizar o mesmo, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;
- 8.9. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**;
- 8.10. Enviar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos;
- 8.11. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

8.12. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

8.13. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas neste Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

8.14. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência;

8.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Chamada Pública;

8.16. Indenizar o Município de Salto do Itararé por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.17. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

8.18. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.19. Responsabilizarem-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Salto do Itararé que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Salto do Itararé á quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

- a) Expedir as ordens de serviços.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

- b) Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.
- c) O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;
- d) Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- e) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;
- f) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;
- g) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematantes(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco), bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- h) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados;
- i) Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

10.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Siqueira Campos/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

(Local e data).

CONTRATANTE

CONTRATADA